



**UNIVERSIDADE DO PLANALTO
CATARINENSE**

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone (0XX49) 251-1022 Fax 251-1051

**RESOLUÇÃO nº 069
de 20 de junho de 2.000.**

Estabelece forma excepcional de provimento dos cargos de Chefe de Departamento e de Coordenador de Curso, nas hipóteses que menciona e dá outras providências.

Nara Maria Kuhn Göcks, Reitora da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições, e em conformidade com decisão do Conselho Universitário em 16 de junho de 2.000 (Ata nº 016),

R E S O L V E:

- Art.1º - Na hipótese de vacância dos cargos de Chefes de Departamento e/ou Coordenadores de Curso em decorrência de inabilitação no processo eleitoral, inelegibilidade dos docentes em atividade no Departamento ou no Colegiado do Curso, ou, ainda, qualquer outra circunstância excepcional que impeça o seu provimento na forma estabelecida no Estatuto da Universidade, fica a Reitoria autorizada a designar seu ocupante, obedecidas as disposições desta Resolução.
- Art.2º- A designação para a Chefia de Departamento e suplente recairá, necessariamente, em professores do quadro docente do magistério superior da Universidade, membros do Colegiado do Departamento, obedecidas as compatibilidades de horários e tempo de magistério na Universidade, para o exercício de um mandato de dois (2) anos.
- Art. 3º - A designação para a Coordenação de Curso e suplente recairá em professores integrantes do Colegiado de Curso, com compatibilidade de horário e tempo para o exercício de um mandato de dois (2) anos.
- Art. 4º - Em todas as hipóteses previstas nesta Resolução, o preenchimento dos cargos de Chefe de Departamento e/ou de Coordenador de Curso será efetuado através de Portaria do Reitor, designando o titular e respectivo suplente e a duração do mandato.
- Art. 5º - O Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso indicado pela Reitoria ficará impedido de candidatar-se às funções de Conselheiro nos Conselhos Deliberativos Superiores da Universidade e da Fundação Uniplac.
- Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 20 de junho de 2.000.

Nara Maria Kuhn Göcks
Reitora